

Pub. no "Jornal Oficial" n.º 226 - 13.7.59
(Pub. atrasada)

ESCLARECIMENTO

EM VIRTUDE DE TER SIDO PUBLICADA SÓMENTE NA PREFEITURA, FAZEMOS AGORA A PUBLICAÇÃO DA LEI N.º 555, DE 14 DE ABRIL DE 1959

LEI N. 555.

de 14 de abril de 1.959

Dispõe sobre subvenção especial de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) à Assistência Social do Bairro da Rocinha.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º—Fica o Executivo autorizado a conceder subvenção especial de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) à Assistência Social do

Bairro da Rocinha.

Artigo 2.º—Para fazer face à despesa ora criada, fica aberto o crédito especial de Cr\$ 40.000,00, suplementar à dotação 4 9 5 5—Subvenções, Contribuições e Auxílios, ao Orçamento vigente.

Artigo 3.º—Para atender o crédito supra fica o Executivo autorizado a recorrer a operação de crédito.

Artigo 4.º—Revogam-se as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 14 de abril de 1959.

André Alckmin Filho

Prefeito

Publicada nesta P. na data supra.

Breno Viana

Diretor de Contabilidade e Expediente

Registrada no Livro das Leis Municipais D. VI, a fls. 169/v.

Sergio Altino M. Ribeiro

Secretario

37.2.